

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 226 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Galheiro, UPG A- 11 – Alto Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Sorriso/MT empreendedor (a) Agropecuária Poranga LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00072/2026/CSB/SEMA, de 06 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/47004.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sorriso/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36511;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Agropecuária Poranga LTDA
- VI. Município/UF: Sorriso/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:12°45'22,90"S Long:55°50'59,00"O
- VIII. Altura (m): 4,78
- IX. Volume (hm³): 0,33
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Galheiro, UPG A- 11 – Alto Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00072/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento Fazenda Cascata e Cascata II (Código SNISB nº 36511)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Agropecuária Poranga LTDA, cujo CNPJ possui o nº 22.105.061/0001-56, assinado digitalmente pelo representante Elpidio Daroit, cujo CPF possui o nº 213.530.509-04, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Sorriso/MT (Fls. 04 e 05);

- Formulário 28 – Classificação de barragem existente e anexos (Fls. 06 a 15);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 16 a 25);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 29).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.134 de 12 de dezembro de 2025 (Fl. 30);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT69557/2017 em referência à

Classif. documental 255.11



SEMAPAR202600072A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

propriedade denominada Fazenda Cascata e Cascata II, Palotina I e II e Lote Santa Cruz, área de 1.385,1847 ha (Fls. 31 a 33);

- Cópia do registro das matrículas nº 47824 (Fls. 34 a 37), nº 47825 (Fls. 38 a 43), nº 47826 (Fls. 44 a 47) e nº 57229 (Fls. 48 a 51);

- Cópia dos documentos do representante, o Sr. Elpidio Daroit – CNH Digital (Fl. 70), e comprovante de endereço (Fls. 53 a 55);

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 56 e 57) e alteração contratual e consolidação (Fls. 58 a 69);

- Cópia dos documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção – CNH (Fl. 73) e comprovante de endereço (Fl. 71);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 72);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fl. 83);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de gestão de bacias hidrográficas, como construído – ‘*As Built*’ de barragens, estudo e laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, projeto de obras fluviais – vertedores, levantamento de levantamento aerofotogramétrico, inspeção de obras fluviais vertedores e levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250266497) (Fls. 26 e 27);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 74 a 157);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 99 a 114);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 114 a 123);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 129 a 140);

- Plano de Manutenção (Fls. 140 a 15);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cronograma de Manutenção (Fl. 152 a 154);
- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 158 a 166);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 167 a 186).
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento da estrutura hidráulica (Fls. 187 a 190);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Agropecuária Poranga LTDA
CNPJ:	22.105.061/0001-56
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Sorriso – MT. Que fica a aproximadamente 26,00 Km do barramento. Siga na direção sul pela BR - 163 por aproximadamente 26,00Km, até o acesso a propriedade da fazenda Cascata e Cascata II. (Fl. 83).
Nº CAR:	MT69557/2017
Município/UF:	Sorriso/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl. 17)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego Galheiro
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 11 – Alto Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	25,05 (Fl. 17)
Índice de pluviosidade**:	1650

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento Fazenda Cascata e Cascata II
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:12°45'22,90"S Long:55°50'59,00"O
Altura máxima projetada (m)	4,78 (Fl. 17)
Borda livre (m)	1,28
Cota do coroamento (m)	378,64 (Fl. 17)
Comprimento do coroamento (m)	161,82 (Fl. 17)
Largura média do coroamento (m)	6,45 (Fl. 17)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 376,40 (Fl. 127)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 377,36 (Fl. 127)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 92.933,75/9,29 (Fl. 127)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 221.971,21/0,221 (Fl. 127)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 107.347,12/10,73 (Fl. 127)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 330.743,51/0,330 (Fl. 127)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	36,86/500 (Fl. 114)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravador composto por um tubo circular de concreto, do tipo soleira livre, com diâmetro interno de 1,00 metro. Este extravador está posicionado na ombreira esquerda do barramento. (Fl. 114).	
Vazão da estrutura (m³/s)	2,58 (Fl. 118)
Cota da soleira (m)	376,60 (Fl. 114)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um vertedor, uma aduela de concreto de 2,00m de base por 2,0m de altura operando soleira livre, localizada a entrada nas coordenadas Latitude 12°45'23.28" S e Longitude 55°50'57.96" O e a restituição nas coordenadas Latitude 12°45'22.87" S e Longitude 55°50'57.87" O. A entrada do vertedor existe um sistema stop log aumentando o nível do reservatório. A base do vertedor tem uma largura de 2,00m, com a soleira estabelecida na cota 375,40m e declividade de aproximadamente 2,20%. (Fl. 119).

Vazão da estrutura (m³/s)	36,86 (Fl. 122)
----------------------------------	-----------------

Cota da soleira (m)	375,40 (Fl. 119)
----------------------------	------------------

Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
--	-------------------

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	O responsável técnico descreve que para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda, utilizado para obtenção dos Fatores de Segurança Mínimos para verificação de atendimento (Fl. 132). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, regime de operação jusante e abalo sísmico jusante (Fl. 135). Os estudos apresentados demonstram que, em todas as situações analisadas, os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FSmin). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).
-----------------------------	--

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HECRAS, que permite a simulação da simulação dos escoamentos provenientes do rompimento da barragem e a criação de mapas de inundação com base no Modelo Digital de Elevação (MDE), feito com o auxílio do software QGIS. (Fl. 178) A simulação foi realizada considerando o pior cenário de ruptura da barragem, ou seja, uma ruptura hipotética por transbordamento, do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica. (Fl. 179).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi



SEMAPAR202600072A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 7,09 km a partir da barragem (Fl. 180).

De acordo com o relato do responsável técnico sobre área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono, abrange uma extensão de 50,40 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento impactara duas estradas vicinais e uma barragem de terra. (Fl. 180). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 181 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		05

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual/ Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (3)	3
CT = Somatória (a até f)		15

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura (2)	2
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3)	3
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2)	2
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
EC = Somatória (g até l)		12





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		21

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Fazenda Cascata e Cascata II
RAZÃO SOCIAL:	Agropecuária Poranga LTDA

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA
--------------------	-------

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	12
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	21
CT + EC + PSB	48
CRI	MÉDIA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como média. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36511**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 06/02/2026 às 14:13:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 09/02/2026 às 14:01:48.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34208994-1091 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34208994-1091>



SEMAPAR202600072A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
225/2026	36512	Dp Participações Ltda.	Barragem	Sem denominação, afluente Sete Lagoas, UPG A-11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°55'38,47" e 55°29'54,7"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
226/2026	36511	Agropecuária Poranga Ltda.	Barragem	Córrego Galheiro, UPG A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°45'22,90" 55°50'59,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
231/2026	36510	Lino José Ambiel	Barragem	Sem denominação A-12 Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Mutum /MT	13°26'3,09" 56°12'9,63"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT